

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/02/25



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 037/13-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: **C A Amazonas Prado.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Castelo Branco, nº 764, Cachoeirinha, Manaus – AM.

CNPJ/CPF: 00.420.551/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.148.912-8

FONE: (91) 0000-14-0000

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1023.2605

PROCESSO Nº: 14728/2022-90

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Porto das Balsas, M.D do Rio Solimões, s/nº, Zona Rural, nas coordenadas geográficas 03°11'21,5468" S e 59°52'13,0188" W, Careiro da Várzea – AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante), em posto de combustível flutuante.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 04 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 037/13-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14728/2022-90**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
10. Apresentar no prazo de 30 dias:
 - a) Apresentar a Documentação referente a Razão Social da Embarcação COCOTTA;
 - b) Apresentar o Plano de Emergência Individual – PEI atualizado, contendo os materiais de prevenção contra sinistros/derramamento juntamente com o registro fotográfico e ART do responsável técnico.
11. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com Autorização deste IPAAM.
12. Apresentar semestralmente, laudo constatando a eficácia do sistema de coleta, tratamento e esgotamento sanitário realizado pelo Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente – RAFA, Sistema FF-Fossa – Filtro e Desinfecção instalados na estrutura flutuante Pontão.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Destinação de esgoto sanitário, caso ocorra no período de vigência da Licença;
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - c) Certificado Posto Revendedor;
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - e) Certificado de Segurança da Navegação – CSN;